



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOSE ESMERALDO DE FREITAS  
CNPJ/CPF : 283.113.297-53

Empreendimento : Fazenda São Vicente I José Esmeraldo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Nicolau Von Schilgen número/km 639 Bairro Mata da Praia Cep 29065-130  
Vitória - ES

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pirapora (LAT) -17.2934, (LONG) -44.8062

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1358/2022

### Motivo da decisão:

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM, sugere o ARQUIVAMENTO do processo SLA 1358/2022, referente à LOC, classe 4 e do processo SEI nº 1370.01.0065693/2021-10 referente ao pedido de AIA corretivo vinculado ao processo de regularização. pelo empreendedor/empreendimento JOSE ESMERALDO DE FREITAS, Fazenda São Vicente, localizada na zona rural do município de Pirapora/MG, para as atividades nos seguintes códigos conforme DN Copam nº 217/2017 de: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (área de 204,842 ha) e G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (área de 1.307 ha de pastagem) pela a ausência de informações importantes e/ou a entrega destas de maneira insuficiente o que impossibilita atestar a viabilidade ambiental e/ou locacional do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 28/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO, por delegação, em 28/02/2023 15:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.